LEI Nº 347, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AS ATIVIDADES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - As denominações dos títulos das atividades constantes do vigente Orçamento do Município de Eusébio, aprovadas pela Lei nº 029, de 12 de novembro de 1997, abaixo discriminadas, terão novas denominações, como a seguir indica, adaptando-as às exigências dos órgãos superiores da Administração Federal e Estadual, para fins de percepção de recursos pelo Município.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR:

Atividade - 0402.08070212.013 - Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura

Atividade - 0402.08411902.015- Funcionamento da Rede de Ensino Pré-Escolar.

Atividade - 0402.08421882.016 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental.

DENOMINAÇÃO ATUAL:

Atividade - 0402.08070212.013 - Manutenção e Desenvolvimento do Setor Administrativo

Atividade - 0402.08411902.015 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar

Atividade - 0402.08421882.016 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Art. 2° - As despesas das atividades que sofreram modificações nas suas denominações, na forma do artigo primeiro desta Lei, não terão seus valores fixados, suplementados, empenhados, liquidados, pagos e a pagar, alterados, evitando-se qualquer tipo de descontinuidade na execução orçamentária, daquelas atividades.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 09 de junho de 1998.

Edson Sá
EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL